



Resolução 010/04 do CES/PR

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2.004,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal do Estado do Paraná, a ser realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2004, no Auditório do Centro de Estudos Superiores de Maringá (CESUMAR), na cidade de Maringá.

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL

CAPÍTULO I

- DA FINALIDADE -

Art. 1º - Este Regimento Interno define as regras de funcionamento para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal, apreciado pelo Conselho Estadual de Saúde, em 29 de abril de 2.004.

CAPÍTULO II

- DO TEMÁRIO -

Art. 2º - Nos termos do seu Regimento, a 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal abordará:

a) O tema central: **“3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal: Acesso e Qualidade, superando a Exclusão Social”;**

b) os eixos temáticos:

I - Educação e Construção da Cidadania;

II – Formação e Trabalho em Saúde Bucal;

III – Controle Social, Gestão Participativa e Saúde Bucal;

IV - Financiamento e Organização da Atenção em Saúde Bucal.

OBSERVAÇÃO: todos os eixos temáticos devem observar os seguintes documentos referência;

- documento base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Municipais;
- relatórios das Conferências Nacionais de Saúde;
- relatórios das Conferências Nacionais de Saúde Bucal;
- relatório do III Encontro Paranaense de Administradores e Técnicos em Saúde Pública Odontológica (EPATESPO).

SEÇÃO I

- DOS PAINÉIS -

Art. 3º - Os expositores serão escolhidos entre gestores, prestadores de serviços, trabalhadores de saúde, usuários, membros do Ministério Público, especialistas e estudiosos da área da saúde bucal.

Art. 4º - Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, para exporem suas idéias, fundamentadas no Documento Base e Relatório Final do III EPATESPO.

Art. 5º - Após as exposições, o Coordenador do Painel abrirá a palavra ao Plenário para debate, durante 60 (sessenta) minutos improrrogáveis.

§ 1º - Os delegados, os convidados e os observadores poderão manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, garantindo-se, prioritariamente, a ampla oportunidade de manifestação de todos.

§ 2º - O tempo máximo para cada intervenção será de 3 (três) minutos, improrrogáveis.

Art. 6º - As exposições e debates serão registrados em fita magnética, com vistas à sua divulgação nos Anais da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal.

SEÇÃO II

- DA PLENÁRIA DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL -

Art. 7º - A Plenária da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal terá como função aprovar o Regimento Interno, participar dos grupos temáticos, votar o Relatório Final e as moções apresentadas.

SEÇÃO III - DOS GRUPOS TEMÁTICOS -

Art. 8º - Os grupos temáticos serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º - A composição dos grupos temáticos será de delegados, de convidados e de observadores, conforme distribuição realizada pela Comissão Organizadora com base nas listas de preferências encaminhadas pelos delegados, obedecendo à paridade entre os segmentos.

§ 2º - Os grupos temáticos serão coordenadas por um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora. O relator adjunto será indicado pelo próprio grupo.

§ 3º - O coordenador será indicado entre os membros da Mesa Diretora, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com roteiro previamente descrito no Art. 2º, letra "b" deste Regimento Interno.

§ 4º - A Coordenação de Relatoria será composta por oito pessoas, sendo 2 (dois) Relatores (um Geral e um Adjunto) e seis Relatores para a Mesa de Apoio ao Plenário, distribuídos igualmente em cada mesa dos grupos temáticos.

Art. 9º - As intervenções dos participantes dos grupos temáticos terão como base os debates ocorridos durante a Mesa-Redonda e os respectivos documentos referência:

I - relatórios das Conferências Nacionais de Saúde;

II - documento Base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Municipais;

III - relatórios das Conferências Nacionais de Saúde Bucal;

IV - relatório do III EPATESPO.

Art. 10 - O coordenador do grupo fará a leitura do documento base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Municipais e do Relatório Final do III EPATESPO.

Art. 11 - A cada tópico o coordenador consultará o grupo se haverá destaques.

Art. 12 - Quando houver destaques, os mesmos deverão ser entregues, por escrito, com exceção dos portadores de deficiência visual, à Mesa de Apoio ao Plenário, durante a leitura do Relatório Síntese.

Parágrafo Único - Os destaques devem contemplar supressão total ou parcial, modificação ou adendos pertinente ao tema.

Art. 13 - Quando da apresentação dos destaques à Mesa de Apoio do Plenário, a mesma deverá:

1 - buscar consenso entre as propostas apresentadas, encaminhando as partes para uma mesa de consenso;

2 - encaminhar à Coordenação da Mesa Diretora as propostas consensuadas e não consensuadas.

Art. 14 - A apreciação dos destaques será retomada após 30 (trinta) minutos do final da leitura de cada Eixo Temático, para discussão e aprovação.

Art. 15 - Para que uma proposta seja levada para apreciação da Plenária Final, ela deverá obter 30 % (trinta por cento) dos votos dos delegados que estiverem compondo as Plenárias Temáticas. Nesse caso, a proposta não será considerada de consenso e será levada para deliberação da Plenária Final.

Art. 16 - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será considerada aprovada pela Conferência e será levada para conhecimento da Plenária Final.

SEÇÃO IV - DA PLENÁRIA FINAL -

Art. 17 - Participação na Plenária Final:

- a) delegados com direito a voz e voto;
- b) convidados com direito a voz;
- c) observadores com direito a voz.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora destinará locais de permanência específicos para os delegados, os convidados e os observadores.

Art. 18 - A sessão da Plenária Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal será coordenada por Mesa indicada pelo Conselho Estadual de Saúde, representando os segmentos (usuários, trabalhadores de saúde, gestores e prestadores), de acordo com a Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A sessão da Plenária Final serão secretariadas por membros da Coordenação de Relatoria, coordenados pelo Relator Geral da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal.

Art. 19 - A votação do Relatório Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal será encaminhada na forma que se segue:

- a) proceder-se-á à distribuição do relatório dos grupos temáticos para leitura;

- b) de acordo com o Art. 16, far-se-á a leitura das propostas aprovadas nos Grupos Temáticos;
- c) na seqüência, o Coordenador da Mesa lerá, uma a uma, as propostas que não obtiverem consenso nos relatórios dos grupos temáticos;
- d) não será admitida a apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votado;
- e) o coordenador da Mesa concederá a palavra, por igual tempo, ao delegado que se apresente para defender a proposta que obteve menos votos nas Plenárias Temáticas e ao Delegado que se apresente para defender a proposta que obteve mais votos nas Plenárias Temáticas, sempre nessa ordem;
- f) será permitida mais de uma defesa da proposta apresentada, a favor ou contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para votação;
- g) a(s) proposta(s) apresentada(s) será(o) colocada(as) em votação, em relação à proposta que obteve mais votos nos grupos temáticos *versus* a proposta que obteve menos votos nas Plenárias Temáticas, sempre nessa ordem;
- h) as propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 20 - A Mesa Diretora da Plenária assegurará, aos delegados, o direito à manifestação, "PELA ORDEM", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo Único: As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 21 - As "QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO" somente serão acatadas quando se referirem às propostas de encaminhamento sob o processo de votação feito pelo coordenador da Mesa e que não estejam previstas neste Regimento Interno.

Art. 22 - A 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos delegados credenciados presentes em plenário.

SEÇÃO V - DAS MOÇÕES -

Art. 23 - As moções encaminhadas, exclusivamente, por delegados, que não estejam contempladas pelas Conferências Municipais, devem ser apresentadas em formulário próprio à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal, até às **18 horas** do dia **04 de junho de 2004**, redigidas em, no máximo, 1 (uma) lauda, fonte 12, espaço simples.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, trinta delegados da Conferência.

§ 2º - A coordenação de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o coordenador da Mesa Diretora procederá à leitura das moções por tema e submeterá sua aprovação ao Plenário.

§ 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes, considerando-se o quorum previsto no Art. 22 deste Regimento Interno.

Art. 24 - Concluídas as apreciações das Moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO -

Art. 25 - A organização da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal terá a seguinte metodologia:

- a) Mesa Redonda;
- b) Grupos Temáticos;
- c) Plenária Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO -

Art. 26 - O credenciamento dos delegados titulares será realizado no dia **04 de junho de 2004, das 08 às 12 horas**.

Art. 27 - O credenciamento dos delegados suplentes será realizado no dia **04 de junho de 2004, das 12 horas às 18 horas.**

§ 1º - Fica sob responsabilidade do coordenador municipal, que recebeu a ficha de inscrição dos delegados, acompanhar a substituição de delegados titulares pelos suplentes de seu respectivo município.

§ 2º - Fica sob responsabilidade das entidades estaduais acompanhar a substituição de delegados titulares por suplentes em seu âmbito de representação.

Art. 28 - O credenciamento de convidados será realizado no dia **04 de junho de 2004, das 08 às 12 horas.**

Art. 29 - O credenciamento de observadores será realizado no dia **04 de junho de 2004, das 08 às 12 horas.**

CAPÍTULO V

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS -

Art. 30 - Serão conferidos certificados de participação na 3ª Conferência Estadual de Saúde Bucal aos membros da Comissão Organizadora, das Comissões Especiais e da Comissão Executiva, aos delegados, aos convidados, aos observadores, aos expositores e aos relatores, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Curitiba, 29 de abril de 2004.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 010/04, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DR. CLÁUDIO MURILO XAVIER
Secretário de Estado da Saúde.